



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 Cruz Machado – PR

000100

CONTRATO Nº 117/2017
PROCESSO Nº 182/2017
REF: PREGÃO PRESENCIAL 085/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Paulo Soransso Feiras e Eventos – ME

OBJETO: É objeto desta licitação a contratação de empresa para realizar serviços de locação, montagem de tendas, coberturas e palco, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo do edital.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Paulo Soransso Feiras e Eventos – ME



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 117/2017

PROCESSO Nº 182/2017

000101

REF: PREGÃO PRESENCIAL 085/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: PAULO SORANSSO FEIRAS E EVENTOS - ME, com sede na cidade de União da Vitória/PR situada na Rua Dario Antonio Bordin, 145, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.544.493/0001-03 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa para realizar serviços de locação, montagem de tendas, coberturas e palco, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo do edital.

| | | | | | |
|---|--|-----|------|----------|----------|
| 1 | LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA EM LONA TRACIONADA DE 15 M X 30 - Marca: Cinema Café | UN | 2,00 | 1.800,00 | 3.600,00 |
| 2 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS. 10 x 10 mts - com calhas - estrutura metálica - tipo pirâmide. - Marca: Cinema Café | UN | 8,00 | 1.200,00 | 9.600,00 |
| 3 | LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA TIPO PIRÂMIDE COM CALHAS EM ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO 5 X 5 - Marca: Cinema Café | UN | 6,00 | 580,00 | 3.480,00 |
| 4 | LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA TIPO PIRÂMIDE COM CALHAS EM ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO 3 X 3 - Marca: Cinema Café | UN | 7,00 | 250,00 | 1.750,00 |
| 5 | LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA DE 6 X 8 - Marca: Cinema Café | UN | 3,00 | 1.780,00 | 5.340,00 |
| 6 | LOCAÇÃO DE COBERTURA EM LONA, TIPO PIRÂMIDE, COM ELEVAÇÃO TRELIÇADA, SUSPENSÃO COM TELHAS ATÉ 6 METROS DE ALTURA, COM LONA NÁUTICA NA COR BRANCA NÃO INFLAMÁVEL, NÃO PROPAGÁVEL, TAMANHO 10X10 METROS, COM CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA. - Marca: Cinema Café | UNI | 6,00 | 1.500,00 | 9.000,00 |

Total do Fornecedor:

32.770,00

↓



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 085/2017, juntamente com seus anexos.

000102

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 32.770,00 (trinta e dois mil setecentos e setenta reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e do Pregão Presencial;

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto do presente Pregão Presencial o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

| Un. Orç | Proj/Atividade | Complemento do Elemento |
|---------|----------------|-------------------------|
| 02.01 | 2.004 | 3.3.90.39.00.00.00 |
| 07.01 | 2.062 | 3.3.90.30.00.00.00 |
| 06.02 | 2.032 | 3.3.90.39.00.00.00 |

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

000103

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Administração do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;
- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.
- g) Se responsabilizar integralmente pela montagem e desmontagem das tendas, assim como eventuais danos a terceiros ou a esta entidade.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento, sobre o valor total do Contrato



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

000104

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado 04 de Agosto de 2017.

000105

Euclides Pasa

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

Paulo Soransso Feiras e Eventos – ME

CNPJ: 09.544.493/0001-03

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1°

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

2°

CPF:

Vera Benzak Krawczyk
Sec. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 117/2017

PROCESSO Nº 182/2017

REF: PREGÃO PRESENCIAL 085/2017

000106

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: PAULO SORANSSO FEIRAS E EVENTOS - ME, com sede na cidade de União da Vitória/PR situada na Rua Dario Antonio Bordin, 145, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.544.493/0001-03 neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa para realizar serviços de locação, montagem de tendas, coberturas e palco, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo do edital.

| | | | | | |
|---|--|-----|------|----------|----------|
| 1 | LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA EM LONA TRACIONADA DE 15 M X 30 - Marca: Cinema Café | UN | 2,00 | 1.800,00 | 3.600,00 |
| 2 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS. 10 x 10 mts - com calhas - estrutura metálica - tipo pirâmide. - Marca: Cinema Café | UN | 8,00 | 1.200,00 | 9.600,00 |
| 3 | LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA TIPO PIRÂMIDE COM CALHAS EM ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO 5 X 5 - Marca: Cinema Café | UN | 6,00 | 580,00 | 3.480,00 |
| 4 | LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TENDA TIPO PIRÂMIDE COM CALHAS EM ESTRUTURA METÁLICA TAMANHO 3 X 3 - Marca: Cinema Café | UN | 7,00 | 250,00 | 1.750,00 |
| 5 | LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA DE 6 X 8 - Marca: Cinema Café | UN | 3,00 | 1.780,00 | 5.340,00 |
| 6 | LOCAÇÃO DE COBERTURA EM LONA, TIPO PIRÂMIDE, COM ELEVAÇÃO TRELIÇADA, SUSPENSÃO COM TELHAS ATÉ 6 METROS DE ALTURA, COM LONA NÁUTICA NA COR BRANCA NÃO INFLAMÁVEL, NÃO PROPAGÁVEL, TAMANHO 10X10 METROS, COM CALHAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO DA ÁGUA. - Marca: Cinema Café | UNI | 6,00 | 1.500,00 | 9.000,00 |

Total do Fornecedor: 32.770,00



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 085/2017, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

000107

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 32.770,00 (trinta e dois mil setecentos e setenta reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o décimo dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e do Pregão Presencial;

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto do presente Pregão Presencial o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

| Un. Orç | Proj/Atividade | Complemento do Elemento |
|---------|----------------|-------------------------|
| 02.01 | 2.004 | 3.3.90.39.00.00.00 |
| 07.01 | 2.062 | 3.3.90.30.00.00.00 |
| 06.02 | 2.032 | 3.3.90.39.00.00.00 |

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

Handwritten signature and mark in blue ink.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

000108

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Administração do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;
- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.
- g) Se responsabilizar integralmente pela montagem e desmontagem das tendas, assim como eventuais danos a terceiros ou a esta entidade.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez) por cento, sobre o valor total do Contrato



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Administração.

000109

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000110

Cruz Machado 04 de Agosto de 2017.

Euclides Pasa

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

Paulo Soransso Feiras e Eventos – ME

CNPJ: 09.544.493/0001-03

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1°

CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

2°

CPF:

Vera Benzak Krawczyk
Secr. Fazenda e Planejamento
Decreto 2834/2017

DESIGNAR:

Art. 1º. **INGRID MAGDA SCHEID MA-JOLO DUDZIC** servidora efetiva desta municipalidade exercendo a função de contadora, com matrícula n° 1171, para responder pela Liquidação da Despesa do Poder Executivo Municipal no exercício de 2017, em conformidade com a Lei n° 4.320/64 e portarias do STN.



000111

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado, 03 de agosto de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

CONTRATO N° 117/2017
PROCESSO N° 182/2017
REF: PREGÃO PRESENCIAL 085/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Paulo Soransso Feiras e Eventos – ME

OBJETO: É objeto desta licitação a contratação de empresa para realizar serviços de locação, montagem de tendas, coberturas e palco, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo do edital.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Paulo Soransso Feiras e Eventos – ME
CONTRATADA